



**SEDUC RS**

*350 questões gabaritadas Praticando*

## **LÍNGUA PORTUGUESA**

EXERCÍCIOS .....	1
GABARITO .....	129

## **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS**

EXERCÍCIOS .....	1
GABARITO .....	21

## **LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO**

EXERCÍCIOS .....	1
GABARITO .....	45

# SUMÁRIO



1. Instituto AOCP - Recep (CM Bauru)/CM Bauru/2022

Assunto: Fonética (fonemas, dígrafos, encontros consonantais, vocálicos). Separação silábica

### Texto 1

#### Gato por lebre

Imagine que você está no supermercado ou na farmácia, na seção que vende leite em pó. Ao avaliar as marcas disponíveis, vê que, em algumas latas, o rótulo destaca que o produto é fonte de cálcio, ferro e zinco, além de conter um “mix” de vitaminas. Parece uma boa opção para crianças, certo? No entanto, se comprar esse produto pensando que é leite, você estará levando gato por lebre. Embora a embalagem seja muito semelhante à do leite em pó, esse produto é, na verdade, um composto lácteo – mistura de leite (51% no mínimo, de acordo com a legislação - Instrução Normativa 28/2007, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) e de ingredientes diversos, como soro de leite, óleos vegetais, açúcar e substâncias químicas para dar sabor, aroma, aumentar a durabilidade etc., chamadas de aditivos alimentares.

Mais grave é o risco de confusão com fórmulas infantis e fórmulas de seguimento, alimentos artificiais substitutos do leite materno, indicados para recém-nascidos de até 6 meses e para bebês entre 6 meses e 1 ano de idade, respectivamente. “Embora não exista produto industrializado que se equipare aos benefícios e à proteção à saúde da mãe e do bebê proporcionados pelo aleitamento materno, as fórmulas infantis e de seguimento são desenvolvidas para suprir as necessidades nutricionais do bebê quando a amamentação não é possível”, explica Rosana de Divitiis, ex-presidente e atual conselheira da Rede Internacional em Defesa do Direito de Amamentar (IBFAN, na sigla em inglês) no Brasil.

O composto lácteo, ao contrário, não deve ser oferecido para crianças com menos de 1 ano. Porém, a IBFAN detectou problemas na oferta desses produtos, que podem levar o consumidor a erro em relação à sua composição e para quem ele é indicado.

Em 2017, a organização fez novamente seu monitoramento anual do cumprimento da legislação que visa a proteger o direito à amamentação no Brasil, a chamada NBCal, composta por resoluções, portarias e pela Lei Federal nº 11.265/2006, regulamentada pelo Decreto no 8.552/2015. A norma reúne regras sobre rotulagem, comercialização e publicidade de uma série de produtos que podem atrapalhar o aleitamento materno, desde alimentos (leites artificiais, outros produtos lácteos e papinhas, por exemplo) a acessórios como chupetas, mamadeiras e bicos.

*Adaptado de: <https://idec.org.br/materia/gato-por-lebre-0>. Acesso em: 13 fev. 2022.*

### Texto 2

#### Superalimentos: o que são e como

#### podem melhorar sua saúde

Cada vez mais as pessoas tem se preocupado em ter uma alimentação saudável. A busca por saúde e bem-estar está diretamente conectada com o que comemos. Todos os alimentos possuem propriedades específicas e atuam de formas diferentes no organismo. Mas existem aqueles que trazem diversos benefícios que ajudam o organismo das mais diferentes formas, os chamados superalimentos.

O termo superalimento é empregado para designar os ingredientes que são ricos em nutrientes, sendo muito benéficos ao organismo. Com grande concentração de vitaminas, proteínas, antioxidantes, fibras e outros, esses alimentos são verdadeiras fontes de saúde. Para se ter êxito com as vantagens que eles oferecem, é importante incluí-los em um plano alimentar equilibrado.

*Adaptado de: <https://blog.tudogostoso.com.br/estilo-devida/alimentacao-saudavel/superalimentos/>. Acesso em: 13 fev. 2022.*

Assinale a alternativa em que o número de fonemas e de letras não coincidam em cada uma das palavras.

(A) Valor nutricional.



## Conhecimentos Pedagógicos

### 1. Instituto AOCB - Tec (UFFS)/UFFS/Assuntos Educacionais/2016

Assunto: Tendências liberais e progressistas

Segundo Libânea (1989) as tendências pedagógicas são divididas em liberais e progressistas. A pedagogia liberal acredita que a escola tem a função de preparar os indivíduos para desempenhar papéis sociais, com base nas aptidões individuais. Existem quatro tendências pedagógicas liberais:

- (A) Tradicional, Libertária, Tecnista e Libertadora.
- (B) Tradicional, Tecnista, Renovada não diretiva e Renovada.
- (C) Libertadora, Libertária, Histórico-crítica e Renovada não diretiva.
- (D) Renovada, libertadora, Libertária e Hitóricocrítica.
- (E) Tecnista, Renovada, Libertária e Libertadora.

### 2. INSTITUTO AOCB - PEB 3 (SEECT PB)/SEECT PB/ARTES/2019

Assunto: Tradicional

Sobre os paradigmas conservadores na abordagem do ensino, informe se é verdadeiro (V) ou falso (F) o que se afirma a seguir e assinale a alternativa com a sequência correta.

- ( ) Têm uma visão quântica e reconhecem que todos os seres são interdependentes.
  - ( ) Caracterizam uma prática pedagógica que se preocupa com a reprodução do conhecimento.
  - ( ) Superam a visão cartesiana de mundo.
- (A) F – V – F.
  - (B) V – F – V.
  - (C) F – V – V.
  - (D) V – F – F.

### 3. INSTITUTO AOCB - PEDA (PINHAIS)/PREF PINHAIS/ASSISTÊNCIA SOCIAL/2017

Assunto: Tradicional

Informe se é verdadeiro (V) ou falso (F) o que se afirma a seguir e assinale a alternativa correta. As teorias modernas da educação, hoje, apresentam-se em várias versões, variando das abordagens tradicionais as mais avançadas, conforme se situem em relação aos seus temas básicos, entre eles

- ( ) a natureza do ato educativo e a relação entre sociedade e educação.
  - ( ) os objetivos e conteúdos da formação.
  - ( ) as formas institucionalizadas de ensino e a relação educativa.
- (A) V – F – V.
  - (B) F – V – V.
  - (C) V – V – F
  - (D) V – V – V.
  - (E) F – F – F.



## Legislação da Educação

### 1. Instituto AOCP - Bio (Novo Hamburgo)/Pref Novo Hamburgo/2020

Assunto: Lei nº 9.795/99 e Decreto nº 4.281/2002 - Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA)

Considerando a educação ambiental não formal, o Poder Público, em níveis federal, estadual e municipal, incentivará

- (A) a sensibilização ambiental das populações tradicionais ligadas às unidades de conservação.
- (B) a criação de programas educativos sobre áreas de preservação permanente.
- (C) programas financeiros de incentivo à agricultura familiar.
- (D) sobretaxas e impostos sobre atividades econômicas que geram poluentes.
- (E) medidas socioeducacionais que envolvam quilombolas em áreas de preservação permanente.

### 2. INSTITUTO AOCP - BIO (NOVO HAMBURGO)/PREF NOVO HAMBURGO/2020

Assunto: Lei nº 9.795/99 e Decreto nº 4.281/2002 - Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA)

De acordo com a Lei Federal nº 9.795/1999, entende(m)-se por educação ambiental

- (A) os componentes essenciais e permanentes da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.
- (B) os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.
- (C) o conjunto de políticas públicas do qual o indivíduo e a sociedade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente e que deve estar presente em todos os níveis e modalidades do processo educativo.
- (D) as ações governamentais e não governamentais que constroem valores ambientais e sociais, sendo uma fonte de conhecimento as competências voltadas para a conservação e recuperação do meio ambiente.
- (E) as medidas e ações desenvolvidas pela sociedade, de modo a construir valores para a preservação e a recuperação ambiental, devendo estar presentes em todos os níveis e modalidades do processo educativo.

### 3. INSTITUTO AOCP - ED SOC (N HAMBURGO)/PREF NOVO HAMBURGO/2020

Assunto: Lei nº 9.795/99 e Decreto nº 4.281/2002 - Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA)

Segundo a Política Nacional de Educação Ambiental, entende-se por educação ambiental

- (A) bens de uso pessoal, essenciais à sadia qualidade de vida e sustentabilidade.
- (B) os processos por meio dos quais são construídas edificações voltadas à conservação do meio ambiente.
- (C) os processos de limpeza, preservação e reestruturação do meio ambiente.
- (D) bens coletivos de exploração e estratificação ambiental.
- (E) os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente.

### 4. INSTITUTO AOCP - ED SOC (N HAMBURGO)/PREF NOVO HAMBURGO/2020

Assunto: Lei nº 9.795/99 e Decreto nº 4.281/2002 - Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA)

São objetivos fundamentais da educação ambiental, segundo a Política Nacional de Educação Ambiental, EX-CETO

- (A) o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos.